

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10486/2017

Alteração ao PDM no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas

Dr. Hugo Patrício Martinho de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião pública de 28 de agosto de 2017, se encontra aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, do procedimento de alteração ao PDM em duas áreas do concelho, nomeadamente:

Na Rua António Oliveira, 28 — Zona Industrial de Caldas da Rainha — União das Freguesias de Santo Onofre e Serra do Bouro, na sequência de procedimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, requerido por Faianças Artísticas Bordalo Pinheiro, L.^{da};

Na Rua Principal, 20 — Relvas — Freguesia de Santa Catarina, na sequência de procedimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, requerido por Nicul-Nova Industria de Cutelarias, L.^{da}

Os procedimentos foram objeto de Declaração de Interesse Público Municipal por parte da Assembleia Municipal, respetivamente, por deliberações de 27 de setembro de 2016 e de 22 de setembro de 2015.

As alterações correspondem ao que foi deliberado em sede de Conferências Decisórias, realizadas nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujas atas estão juntas aos demais elementos do procedimento de alteração.

Mais Torna Público que os elementos do procedimento podem ser consultados na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento desta Câmara Municipal, nos dias úteis das 09H,00 às 12H,30 e das 14H,00 às 16H,30 e na página do Município em www.cm-caldas-rainha.pt

Os interessados podem endereçar, dentro do prazo referido, o objeto da sua participação para a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha ou para o seguinte endereço de email: urbanismo@cm-caldas-rainha.pt

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

29 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Hugo Patrício Martinho de Oliveira*.

610763323

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 10487/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado para 7 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente técnico, na área de animação — Ref.º B — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados Homologada, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para 7 postos de trabalho na categoria/categoria de assistente técnico na área de animação, aberto através do aviso n.º 9293/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 22/08/2017, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público das Instalações do Município de Faro e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-faro.pt.

Mais se torna público que, da exclusão do procedimento concursal, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 de agosto de 2017. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

310736091

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 10488/2017

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior (arquitetura)

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 23 de agosto de 2017, emitido na sequência de aprovação da Câmara Municipal de 26/07/2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, o procedimento concursal comum para:

N.º de postos de trabalho — 1;

Carreira/ categoria — Técnico Superior (arquitetura);

Modalidade de relação jurídica a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Não existem reservas de recrutamento constituídas no município e válidas para ocupação do posto de trabalho com as características e para os fins identificados neste aviso. Foi efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º e n.º 5 do artigo 40.º da Portaria, tendo sido declarada, em 07 de abril de 2017, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho supra indicado por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: Não se encontra ainda constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) para cumprimento dos artigos 14.º e 16.º do DL n.º 209/2009, de 03/09.

3 — Âmbito do recrutamento: O procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou determinado, ou determinável, bem como sem relação jurídica de emprego público prévia. O recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, seguido dos restantes, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho dessa forma, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, por deliberação favorável da Câmara Municipal em 26/07/2017.

4 — Prazo de validade: O procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento interna que dele resulte.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções de natureza executiva no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP, de grau de complexidade 3, designadamente, promover o cumprimento no que diz respeito aos projetos de operações urbanísticas através da prestação de pareceres técnicos e informações; emitir pareceres sobre planos, programas, projetos e estudos da iniciativa da administração central, regional ou local com incidência na área do município, assegurando o cumprimento do Plano Diretor Municipal e demais Planos Municipais de Ordenamento do Território; proceder à apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre processos de licenciamento ou informação prévia de loteamentos, ou ainda de operações urbanísticas com impacto semelhante a loteamento, ou obras de especial relevância urbanística, como tal definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação; proceder à apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre processos de licenciamento ou informação prévia referentes a legislação específica designadamente estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio, estabelecimentos de armazenamento e abastecimento de combustíveis, empreendimentos turísticos, indústrias tipo 3, recintos de espetáculos e divertimentos públicos, entre outros; promover a realização de vistorias e a recolha de pareceres e informações técnicas necessários à instrução dos processos da Unidade Orgânica; assegurar a adequada tramitação de todos os procedimentos administrativos associados às operações urbanísticas e demais matérias da competência da Unidade Orgânica; proceder ao atendimento de cidadãos para prestação de esclarecimentos ou informações técnicas; elaborar projetos de arquitetura nas componentes de estudos prévios, projetos de execução e outros; proceder ao acompanhamento de obras e empreitadas; colaborar nos procedimentos concursais; desenvolver as demais funções com-